



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 4.299 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011

DETERMINA O CUMPRIMENTO DA CARGA
HORÁRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 100, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as divergências ocorridas nas Secretarias Municipais com relação a carga horária de algumas funções do quadro funcional municipal;

Considerando a necessidade de uniformizar os procedimentos para sanar as divergências acima apontadas;

Considerando o disposto nos artigos 20, 28 e 29 da Lei Complementar nº 2.052/99;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a carga horária de trabalho em 8 (oito) horas diárias para todos os servidores públicos municipais, ressalvando-se os ocupantes de cargos com profissões regulamentadas ou por outros dispositivos legais concernentes.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze.


Jorge Duffles Andrade Donati
Prefeito Municipal

Publicado no mural da Prefeitura de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze.


Sebastião da Cunha Sena
Secretário Municipal de Governo

DECRETO 4.299-10

Rua Antônia Simões de Almeida, s/nº – Centro - Braço do Rio - CEP 29967-000 – Conceição da Barra – ES
Fax (27) 3762-0246 - E-mail pmcbgp@ig.com.br e pmcbgp@hotmail.com.br - Fone (27) 3762 - 0224

